



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/18

Processo Administrativo nº PMC.2017.00002096-98

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 259/17

Objeto: Registro de Preços de materiais de enfermagem (coletor, avental, espátula, lençol, máscara, pró-pé e touca) e fraldas.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado pelas autoridades municipais nominadas neste instrumento, e a empresa **PROTECTOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 18.466.544/0001-09, através do seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 11.447/94, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Edital em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Material	Un.	Qtde.	Valor Unitário (R\$)
08	24561	AVENTAL PLÁSTICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - IMPERMEÁVEL, PARA USO EM PROCEDIMENTOS E BANHO; - SOLDAS DE COSTURAS CONTÍNUAS; - MANGAS LONGAS; - CINTO QUE AMARRA NAS COSTAS PARA FECHAMENTO POSTERIOR; - DEVERÁ COBRIR PARTE ANTERIOR E POSTERIOR DO TÓRAX, DO ABDÔMEN E DAS COXAS; - NÃO ESTÉRIL; - TAMANHO ÚNICO; - OBS.: CADA AVENTAL EQUIVALE A UMA PEÇA.	PÇ	22500	2,29
17	24561	AVENTAL PLÁSTICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - IMPERMEÁVEL, PARA USO EM PROCEDIMENTOS E BANHO; - SOLDAS DE COSTURAS CONTÍNUAS; - MANGAS LONGAS; - CINTO QUE AMARRA NAS COSTAS PARA FECHAMENTO POSTERIOR;	PÇ	7500	2,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



	<ul style="list-style-type: none">- DEVERÁ COBRIR PARTE ANTERIOR E POSTERIOR DO TÓRAX, DO ABDÔMEN E DAS COXAS;- NÃO ESTÉRIL;- TAMANHO ÚNICO;- OBS.: CADA AVENTAL EQUIVALE A UMA PEÇA.			
--	--	--	--	--

A empresa apresenta neste ato os seguintes documentos: procuração ou contrato social; cédula de identificação; Termo de Ciência e de Notificação.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

Será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, nos casos em que se aplique o disposto no Decreto Federal nº 8.538/15.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Campinas, 14 MAIO 2018

CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PROTECTOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Representante Legal: *Filipe Teixeira Sanchez*

RG nº *40.152.214-3*

CPF nº *372.639.988-03*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo nº PMC.2017.00002096-98

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Protector Indústria E Comércio De Produtos Médicos Hospitalares Ltda - Epp

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 259/17

Objeto: Registro de Preços de ateriais de enfermagem (coletor, avental, espátula, lençol, máscara, pró-pé e touca) e fraldas.

Ata de Registro de Preços nº 198/18

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Campinas, 14 MAIO 2018

CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

e-mail institucional: saude.gabinete@campinas.sp.gov.br

e-mail pessoal: _____

PROTECTOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Representante Legal: *Filipe Teixeira Sanches*

RG nº *40.182.214-3*

CPF nº *332.639.988-03*

e-mail institucional: licitacao@protector.ind.br

e-mail pessoal: *Filipe@protector.ind.br*